

**MUNICÍPIO DE LOURES**

CÂMARA MUNICIPAL

214/2022 -----AQUISIÇÃO-----

ENTRE: -----

MUNICÍPIO DE LOURES, pessoa coletiva de direito público número 501294996, com sede na Praça da Liberdade, 2674-501 Loures, endereço de correio eletrónico geral@cm-loures.pt, adiante designado por **Primeiro Contraente** ou **Contraente Público**, neste ato representado por **Nuno Ricardo Conceição Dias, Primeiro Outorgante**, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal, cujos poderes lhe foram conferidos pelo Despacho do Senhor Presidente da Câmara número 551/2021, datado de 18 de outubro de 2021; -----

E -----

Sociedade **JOÃO PESSOA – ARQUITECTURA PAISAGISTA, LDA.**, titular do número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial e de pessoa coletiva número 509453473, com sede na Casa da Capela, S/N, 5060-375 Sabrosa, com endereço de correio eletrónico [REDACTED]@gmail.com, com o capital social de 5.000,00 Euros, cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Cartório Notarial de Sabrosa, adiante designada por **Segundo Contraente**, neste ato representado por **João Henrique Botelho Esteves Rodrigues Pessoa, Segundo Outorgante**, na qualidade de gerente da mencionada sociedade, conforme Certidão Permanente do Registo Comercial *online* visualizada na presente data, através do código de acesso [REDACTED], válida até 8 de março de 2023. -----

É celebrado o presente **Contrato de Aquisição**, precedido de consulta prévia, aprovado por Despacho do **Primeiro Outorgante**, datado de 9 de março de 2022, exarado no registo E/13685/2022, com a aprovação da adjudicação e da minuta de contrato, nos termos dos Despachos da mesma entidade, datados de 18 de maio de 2022, exarados nos registos

E/13685/2022 e E/65886/2022, o qual se rege pelas **cláusulas seguintes** e no omissão pelas disposições contidas no Código dos Contratos Públicos e legislação aplicável ao objeto do presente contrato: -----

Cláusula Primeira – 1. O contrato tem por objeto a **prestação de serviços para aquisição de serviços de elaboração de projeto de execução, plano de segurança e saúde e plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, no âmbito da obra coerciva a realizar na Urbanização da Quinta dos Fartos, na Apelção, União de Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela**, de acordo com as especificações técnicas constantes nas **Cláusulas 16.ª, 19.ª, 20.ª e 21.ª** do Caderno de Encargos e dos Anexos constantes do mesmo, obra classificada como Categoria III, de acordo com o disposto no artigo 11.º e Anexo II da Portaria número 701-H/2008, de 29 de julho. -----

2. Os serviços objetos do presente contrato, serão ainda prestados de acordo com as restantes cláusulas do Caderno de Encargos, seus esclarecimentos, bem como com a Proposta do **Segundo Contraente** e demais elementos escritos e desenhados, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com o previsto no artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos. --

3. A equipa técnica para prestação dos serviços previstos nos números anteriores é constituída pelos seguintes elementos do **Segundo Contraente**: -----

- [REDACTED], Arquiteto Paisagista; -----

- [REDACTED], Arquiteta; -----

- [REDACTED], Arquiteto Paisagista; -----

- [REDACTED], Arquiteta; -----

- [REDACTED], Engenheira Civil. -----

Cláusula Segunda – 1. O presente contrato vigora por um período máximo de **3 (três) anos**,

**MUNICÍPIO DE LOURES****CÂMARA MUNICIPAL**

com início de produção de efeitos na presente data, e termo com a conclusão da obra, para a qual o **Segundo Contraente** fica obrigado a prestar a respetiva **Assistência Técnica**. -----

2. O **Segundo Contraente** obriga-se a executar os serviços objeto do presente contrato, no prazo de **90 (noventa) dias**, após início de produção de efeitos nos termos do número anterior, executando-se nos termos constantes na **Cláusula 4.ª** do Caderno de Encargos: -----

Cláusula Terceira – Os trabalhos objeto do presente contrato são entregues na Câmara Municipal de Loures – Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, na rua Ilha da Madeira, número 4, 5.º andar, 2674-442 Loures, durante as horas de expediente, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h00. -----

Cláusula Quarta – 1. Pelos serviços prestados, o **Primeiro Contraente** obriga-se a pagar, ao **Segundo Contraente**, o preço contratual de **15.950,00 Euros (quinze mil, novecentos e cinquenta euros)**, acrescido de IVA - Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se legalmente devido.-----

2. A despesa resultante deste contrato será satisfeita pela dotação orçamental seguinte:-----
Classificação orgânica: **0801**, classificação económica: **020225**;-----

3. Ao contrato foi atribuída a ficha de compromisso com o número **2022/1495**, datada de 18 de abril de 2022. -----

Cláusula Quinta - Os pagamentos devidos pelo **Primeiro Contraente** serão efetuados nos termos definidos na **Cláusula 6.ª** do Caderno de Encargos e nas seguintes condições: -----

- **30%** (trinta por cento) do preço contratual, com a aprovação do **Projeto Base**; -----

- **40%** (quarenta por cento) do preço contratual, com a entrega do **Projeto de Execução**; -----

- **20%** (vinte por cento) do preço contratual com a aprovação final do **Projeto de Execução**; ---

- **10%** (dez por cento) do preço contratual, correspondente à **Assistência Técnica e execução**

de telas finais, sendo liquidada com a receção provisória da empreitada. -----

Cláusula Sexta - O **Segundo Contraente** dispõe de contrato de seguro de responsabilidade civil, tendo em conta o cumprimento das suas obrigações contratuais, com a apólice número 206260030/001 da Seguradora Allianz Portugal, S.A. que exibiu. -----

Cláusula Sétima - Em matéria de proteção de dados pessoais deve ser cumprido o estipulado na **Cláusula 10.ª** do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Oitava – Quaisquer litígios relativos, designadamente, à interpretação, execução, incumprimento, invalidade ou resolução do contrato serão dirimidos pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula Nona – 1. Fazem parte integrante do presente contrato: -----

a) Os suprimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e retificações relativos ao Caderno de Encargos; -----

b) O Caderno de Encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma, prestados pelo adjudicatário. -----

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 1, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número. -----

Quando a divergência entre os documentos referidos no número 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário. -----

Cláusula Décima - Foi designado pelo **Contraente Público**, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, gestor do contrato o [REDACTED]

Cláusula Décima Primeira - 1. As notificações e comunicações entre os Contraentes relativas à fase de execução do presente contrato devem ser efetuadas por correio eletrónico para os



MUNICÍPIO DE LOURES

CÂMARA MUNICIPAL

seguintes endereços: -----

- MUNICÍPIO DE LOURES: [REDACTED]@cm-loures.pt -----

- JOÃO PESSOA - ARQUITECTURA, LDA.: [REDACTED]@gmail.com -----

2. Qualquer alteração das informações de contacto contidas no contrato deve ser comunicada aos contraentes. -----

Pelos Outorgantes foi dito que, para os seus representados, aceitam o presente contrato nas condições exaradas. -----

-Pelo Segundo Contraente foram exibidos os seguintes documentos: -----

- Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II, do Código dos Contratos Públicos; -----

- Declaração do Instituto da Segurança Social, I.P e Certidão do Serviço de Finanças de SABROSA - [2453], comprovativas da situação contributiva e tributária regularizada; -----

- Certificados do Registo Criminal do Segundo Contraente e dos titulares dos órgãos sociais; ---

- Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo; -----

Para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos Contraentes, por mim, Alexandra Isabel da Fonseca Bucho Duarte na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho número 188/2022 do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Loures, de 6 de maio de 2022, nos termos do disposto no artigo 35.º do anexo I da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro. -----

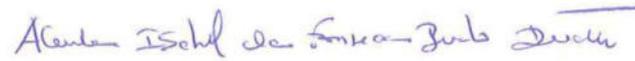
Celebrado em duplicado, a **oito de julho de dois mil e vinte e dois**, ficando um exemplar para cada um dos Contraentes. -----

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

HENRIQUE SOARES DE SOUSA

O Oficial Público,

Alencar Ischil de Sousa Junior

